

CONTRATO Nº: 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2023
PROCESSO Nº: 90/2023

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, com sede à Av. João Pessoa, nº 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Erval Grande, nº5660, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 175.754.190-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M. POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.630.072/0001-79, com sede junto à Rua João Paradzinski , nº 555, Bairro Centro, CEP 98.595-000, na cidade de São Valério do Sul/RS, neste ato representada por seu representante legal Sr. **PAULO ADELAR MARTIN DA ROSA**, inscrito no CPF sob nº 911.929.000-49, residente e domiciliado na cidade de São Valério do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a **execução de serviços e aquisição de materiais para perfuração e instalação de poço tubular profundo, no interior do município de Humaitá/RS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE**, o seguinte produto conforme tabela:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Locação Geólogo	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Licença Prévia para Perfuração	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Transporte e Montagem de equipamentos, caminhões, canteiro de obras	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Perfuração em 12 (doze) polegadas até a rocha Sã	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
Perfuração em 6/18 de 0 -100m	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
Perfuração em 6/18 de 100 – 200m	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
Revestimento PVC GEO STANDER 6 1/8 instalado	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
Laje de concreto 1 x 1 x 0,1 m com selo sanitário	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Teste de Vazão – 24h	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Bomba submersa de 4", 8HP, 40 estágios, trifásica (vazão 6000 L/h - VAMBRO	1	R\$ 9.432,33	R\$ 9.432,33
Quadro de comando automático	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Cano galvanizado 1.1/4 x 3,35mm	160	R\$ 61,67	R\$ 9.867,20
Luva galvanizada 1.1/4 reforçado	27	R\$ 28,00	R\$ 756,00
Curva galvanizada 1.1/4	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Bucha de redução de 1.1/2 x 1.1/4	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Flange (tampa do poço)	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
União galvanizada de 1.1/4	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Válvula de retenção de 1.1/4	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Niple galvanizada de 1.1/4	2	RS 24,60	RS 49,20
Hidrômetro	1	RS 824,85	RS 824,85
Bomba dosadora de cloro (com abrigo)	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00
Cabo de alta potência PP 3 x 10 mm – trifásico e submersível 1KV	200	RS 24,10	4.820,00
Cano soldável 25mm (monitor de nível)	162	RS 2,00	RS 324,00
Cercamento do poço, padrão outorga com portão	4	RS 375,00	RS 1.500,00
Análise de água padrão outorga	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
Encaminhamento de outorga (com ART)	1	RS 4.500,00	RS 4.500,00
Mão de obra (instalação, guincho e transporte)	1	RS 1.000,00	RS 1.000,00
Total Instalação			RS 70.863,58

CLÁUSULA TERCEIRA

A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data de recebimento de empenho, sendo 30 (trinta) dias para perfuração e 20 (vinte) dias para a instalação e funcionamento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, deverá caso haja prorrogação da entrega do objeto, informar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que o objeto seja entregue montado, ou que a mesma disponibilize profissional técnico especializado para realizar sua montagem.

Parágrafo Terceiro

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Humaitá/RS, situada na Avenida João Pessoa, nº 414, Centro, CEP 98670-000, Humaitá/RS.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento do objeto, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor unitário conforme apresentado em tabela acima, por item e quantidade perfazendo um montante total de R\$ 70.863,58 (setenta mil oitocentos e sessenta e três reais com cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 14.01 – Secretaria de Habitação e Urbanismo

Proj. 1.010 – Perfuração de Poços

Elemento: 44.90.51.93.0000 – Benfeitorias em Propriedade de Terceiros

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Parágrafo único: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes **Dispensa De Licitação nº 031/2023** e que possui autorização legal para assinar o presente instrumento, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **Dispensa de Licitação Edital nº 031/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, podendo as penalidades ser aplicadas com os seguintes critérios:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

a). modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b). rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c). fiscalizar a execução do contrato;

d). aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente Jone Baungartner.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Crissiumal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Humaitá/RS, 11 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

Contratante

M. POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 27.630.072/0001-79

Contratado